

CARTA-CONVITE Nº. 002/2013
Processo Administrativo nº. 011/2013.

A Prefeitura Municipal De São Lourenço do Piauí – inscrita no CNPJ nº. 41.522.095/0001-90, através da Comissão Permanente de Licitações instituída pela Portaria Nº. 009/2013, datada de 11 de Janeiro de 2013, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Birací Damasceno Ribeiro, publicada no Diário dos Municípios de 15 de Janeiro de 2013, convida V.Sa. a apresentar proposta a fim de participar da Licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **Menor Preço** de acordo com o que determina a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883, de 08 de junho de 1994, c.c. a Lei Federal Nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e as condições desta Carta Convite, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí, na Av. 29 de Abril s/n – Bairro Três Marias - neste Município.

O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão entregues até as **09:00 horas do dia 06 de março de 2013**, e serão abertos, se não houver interposição de recursos ou houver desistência expressa, às **09:00 horas do mesmo dia**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da CPL, que impeça a realização desta licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e horário indicados neste **convite**.

01-DO OBJETO

1.1 - Aquisição de veículo de pequeno porte com capacidade para 05 passageiros;

02-DOS PARTICIPANTES

2.1 – Não se admitirá nesta licitação a participação de empresas reunidas em CONSÓRCIOS ou unidas por vinculação semelhante ou de firmas que tenham requerido falência;

2.2 – Não será habilitada a licitante que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

2.3 – Desta licitação poderão participar quantas pessoas jurídicas se interessarem em ofertar os produtos de que trata o objeto acima caracterizado, cadastrado ou não junto aos Órgãos da Administração Pública, desde que retirem gratuitamente

este Edital 01 (um) dia antes da abertura das propostas, e apresentem a documentação exigida para habilitação;

2.4 - As licitantes deverão entregar no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Convite, à Comissão Permanente de Licitação, sua documentação e proposta em 02 (dois) envelopes indevassáveis, contendo na sua parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A"

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ

Comissão Permanente de Licitação

CARTA CONVITE 002/2013 Abertura 06/03/13 às 09:00 horas

RAZÃO SOCIAL OU NOME COMERCIAL DA EMPRESA

ENVELOPE "B"

PROPOSTA FINANCEIRA

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ

Comissão Permanente de Licitação

CARTA CONVITE 002/2013 Abertura 06/03/13 às 09:00 horas

RAZÃO SOCIAL OU NOME COMERCIAL DA EMPRESA

03 – DO PREPOSTO

3.1 – A licitante que neste ato for representada por preposto, este deve apresentar-se, no ato da entrega dos envelopes documentos e propostas, com o competente instrumento **procuratório público**, munido de documento de identificação,

3.2 – O preposto que se apresentar com procuração particular deve comprovar expressamente que o seu outorgante tem competência para a outorga,

3.3 – A hipótese de não apresentação ou incorreção do instrumento procuratório exigido não inabilita a licitante, **mas impedirá o preposto de responder pela mesma.**

04 – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado através de **Credito em Conta Corrente** da licitante vencedora, após o recebimento do bem e a apresentação da Nota Fiscal

Fatura acompanhada de Recibo, correspondente ao Pedido de Compra expedido pela Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí.

05 – FONTE DE RECURSOS

5.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão atendidas com Recursos do FUS, FMS, FPM E RECURSOS PRÓPRIOS consignadas no orçamento de 2013.

06 – DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 – A(s) licitante(s) vencedoras(s) do certame compromete-se a entregar o bem, de acordo com os pedidos da Prefeitura Municipal, e imediatamente após a assinatura do instrumento contratual;

6.2 - A Empresa vencedora que não cumprir o prazo de entrega ou desistir de entregar o bem, por qualquer motivo, fica impedida de participar de novos processos licitatórios desta Prefeitura Municipal, por um período de 01 (um) ano;

07 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

7.1 – As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, de acordo com o estabelecido no Artigo 32 da Lei nº 8666/93, ficando os mesmos como **parte integrante do Procedimento Licitatório**:

3.1. CPF e RG dos sócios;

3.2. Contrato Social da Empresa.

3.3. Cartão do CNPJ do licitante.

3.4. Certidão quanto aos tributos Municipais, Estaduais e Federais (da sede do licitante);

3.5. Certificado de regularidade de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela CEF, em plena validade, conforme Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

3.6. Certificado de regularidade com o INSS, em plena validade, expedido pelo Instituto Nacional de Seguro Social em conformidade com a Lei nº 8.212/91.

3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

3.8. Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3.9. Alvará de Funcionamento;

Parágrafo Único – As cópias de documentos deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com o original para autenticação pela Comissão de Licitações; As Certidões emitidas via internet, passarão por verificação de autenticidade.

08 - PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “B”

8.1 – A proposta de preços deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação, ser apresentada em uma única via, em papel timbrado da empresa licitante, datilografada ou editorada por computador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e rubricadas as demais, nela consignando:

- a) Número, horário e dia da realização deste **Convite**;
- b) Deverá constar na Proposta de Preços, o preço unitário em reais;
- c) Deverá constar o Valor total da proposta expresso em algarismos e por extenso em moeda nacional;
- d) Prazo de validade da proposta, nunca inferior a 60 (sessenta) dias da apresentação;
- e) Uma vez aberta, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações;
- f) Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e outros encargos de qualquer natureza.
- g) Em caso de divergência entre o valor numérico e extenso, prevalecerá o último.

09 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 – Atendidas as condições estabelecidas neste Convite, a Comissão Permanente de Licitação adotará como critério o tipo **menor preço unitário**, em estrita observância ao disposto na Art. 45, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93;

9.2 – Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, e depois de observado o disposto no Art. 3º, § 2º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedados qualquer outro processo, conforme previsto no Art. 45, § 3º.

10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 – Uma vez apresentada a proposta para participação da licitação a firma declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos da presente Carta Convite;

10.2 – Poderão a critério da Comissão de Licitações ser relevados erros e omissões formais, de que não resultem prejuízos para o entendimento da proposta ou para a Prefeitura Municipal São Lourenço do Piauí;

10.3 – A interposição, o processamento e o julgamento de recursos administrativos em qualquer fase do procedimento Licitatório reger-se-á pelo Art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.4 – Este Convite poderá ser retirado, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí, à Avenida 29 de Abril s/n – Bairro Três Marias - nesta cidade de São Lourenço do Piauí, estado do Piauí;

11.5 – Fica Assegurado à Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí, o direito de:

- a) Adiar a data da realização da presente licitação, dando conhecimento aos interessados;
- b) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Convite que fixe o novo prazo para apresentação da documentação/proposta; e.
- c) Aceitar a proposta que melhor convier ao interesse da administração pública, rejeitar todas ou ainda. Anular, revogar, no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos interessados, e informando aos licitantes interessados, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, fundamentado conforme prescrição no Art. 49, da Lei nº 8.666/93.

11.6 – Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº. 8.666/93 e legislação vigente.

O presente convite se vincula à Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Lourenço do Piauí (PI), 22 de fevereiro de 2013.

Agostinho Paes de Castro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

